

**RESOLUÇÃO Nº 01/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009.**

**Regulamenta os procedimentos a serem adotados na Eleição dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ISSBLU a ser realizada no ano de 2009, que não disciplinados no Regimento Interno Eleitoral.**

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes dos Segurados nos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, usando da competência que lhe confere o § 3º do art. 9º do Regimento Interno para Eleição dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ISSBLU,

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos omissos no Regimento Interno da Eleição, resolve:

Art. 1º As publicações oficiais obrigatórias que não realizadas em jornal de circulação local serão efetuadas nos *sites* e murais físicos da Prefeitura, Autarquias e Fundações Municipais, FURB, SINTRASEB e SINSEPES.

Art. 2º As publicações serão consideradas efetuadas sempre às 8h00, iniciando-se a partir deste horário, para todos os efeitos legais, a contagem dos prazos regimentais.

Art. 3º A secretaria responsável pelo recebimento das documentações relativas a eleição funcionará na sede do ISSBLU.

Art. 4º A Secretaria atenderá em dias úteis e no horário de expediente do ISSBLU, ou seja, de segunda a sextas-feiras, das 8h00 às 17:30.

Art. 5º Os prazos regimentais que se encerrarem fora do horário de funcionamento da Secretaria serão prorrogados até as duas primeiras horas do dia útil subsequente.

Art. 6º É livre a cada candidato elaborar material de campanha a suas expensas.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo vigência apenas na eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ISSBLU a ser realizada no corrente ano.

**Ricardo Bof**  
Pres. Da Comissão Eleitoral

**Thomas da Rosa**  
Membro da Com. Eleitoral

**Dione B. Gonçalves**  
Membro da Com. Eleitoral

**Anderson Rosa**  
Membro da Com. Eleitoral

**Elói Barni**  
Membro da Com. Eleitoral